



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO TRE-MG Nº 1.295/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Dá nova redação aos arts. 3º e 5º da Resolução TRE-MG nº 1.061, de 14 de dezembro de 2017, com a redistribuição do eleitorado e a readequação dos limites territoriais da 91ª e da 313ª Zonas Eleitorais do Município de Contagem.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XI do art. 21 da Resolução TRE-MG nº 1.277, de 29 de maio de 2024, o seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a proposta encaminhada pelos Juízes das 90ª, 91ª, 93ª e 313ª Zonas Eleitorais do Município de Contagem de readequação dos limites territoriais da 91ª e da 313ª Zonas Eleitorais;

CONSIDERANDO a competência dos Tribunais Regionais Eleitorais de dividir sua circunscrição em zonas eleitorais, nos termos do inciso IX do art. 30 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, o Código Eleitoral;

CONSIDERANDO os objetivos de aperfeiçoar a gestão dos cartórios eleitorais e de maximizar o atendimento ao eleitorado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Os arts. 3º e 5º da Resolução TRE-MG nº 1.061, de 14 de dezembro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:



“Art. 3º A 91ª Zona Eleitoral, de Contagem, será composta por parte da área territorial localizada a sudeste do município, iniciando-se no Bairro da Glória, delimitada pela Rua Peru, Bairro Novo Eldorado, até a Rua Poatã, mesmo Bairro, continuando na Av. João César de Oliveira, esquina com Rua Peru, até esquina com Rua Portugal, Bairro Eldorado, seguindo depois da Rua Portugal até Rua Candeias, Bairro Cidade Jardim Eldorado e, por último, seguindo a margem sul da BR 040, no Bairro Cincão, passando pelos bairros Jardim Bandeirantes, Conjunto Água Branca até o Bairro Eldoradinho, estendendo-se para o sul do município e fazendo divisa, a sudeste, com Belo Horizonte e a sudoeste com a cidade de Ibité.

Parágrafo único. A 91ª Zona Eleitoral, de Contagem, será composta pelos bairros Água Branca, Amazonas, Antônio Cambraia (Ind. 3ª Região), Bandeirantes, Cincão (Cinco II), Conjunto Água Branca, Conjunto Jardim Bandeirantes, Cidade Industrial, Conjunto Mangueiras (Santa Maria), Darcy Vargas, Durval de Barros, Eldorado, Eldoradinho, Flamengo, Floricultura Lempp, Glória, Industrial (1ª, 2ª, 3ª seção), Industrial Santa Rita (Amazonas/Industrial), Jardim Bandeirantes, Jardim das Oliveiras, Jardim Emaús, Jardim Industrial, Jardim Riacho, J.K., Parque Mangueiras, PTO, Santa Maria, Vila Barraginha, Vila da Paz, Vila Dom Bosco, Vila Itaú, Vila Líder, Vila Paris, Vila Pernambuco, Vila Rui Barbosa e Vila São Paulo.

(...)

Art. 5º A 313ª Zona Eleitoral, de Contagem, será composta por parte da área territorial localizada a leste do município, iniciando-se no Bairro Morada Nova, delimitado pela BR 040, continuando na margem norte da rodovia até o trevo da Ceasa, local onde faz divisa com a 90ª Zona Eleitoral, estendendo-se para o nordeste do município, fazendo divisa, a leste, com Belo Horizonte e a norte, com Ribeirão das Neves.

Parágrafo único. A 313ª Zona Eleitoral de Contagem será composta pelos bairros Arpoador, Arvoredo, Balneário da Ressaca, Cabral, Caiapós, Campina Verde, Cândida Ferreira, Chácara Boa Vista, Chácara Bom Jesus, Chácara Campestre, Chácara Cotias, Chácaras Novo Horizonte, Chácara Santa Terezinha, Colorado, Confisco, Jardim do Lago, Jardim Laguna, Kennedy, Lua Nova da Pampulha, Milanês, Morada Nova, Morro do Confisco, Nacional, Nossa Senhora da Conceição, Novo Boa Vista, Novo Progresso, Novo Recanto, Oitis, Parque Ayrton Sena, Parque dos Turistas, Parque Recreio, Pedra Azul, Recanto da Pampulha, Ressaca, São Gotardo, São Joaquim, São Mateus, São Sebastião, Tijuca, Vale Amendoeiras, Vila Francisco Mariano, Vila Pérola, Vila Santa Luzia, Vila União da Ressaca e Xangri-lá.”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Sessão por meio eletrônico, em 30 de janeiro de 2025.

Des. RAMOM TÁCIO
Presidente



Este documento foi gerado pelo usuário 537.***.***-87 em 31/01/2025 15:25:04

Número do documento: 25013018432645000000071293372

<https://pje.tre-mg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25013018432645000000071293372>

Assinado eletronicamente por: RAMOM TACIO DE OLIVEIRA - 30/01/2025 18:43:26